



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ATRIL DO PÓDER LEGISLATIVO

Em, 16/08/19

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

Lei N° 658/2019

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diária para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dormentes/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estipulados, na forma desta Lei, valores de diárias a serem pagas, antecipadamente, ao Presidente, aos Vereadores, ao Coordenador Administrativo, ao Controlador Interno, ao Secretário Legislativo, ao Assessor de Publicidade e demais servidores da Câmara Municipal, para custeio de estadia e de alimentação, que tiverem que se deslocar a serviço ou em missão oficial do Poder Legislativo fora da sede do Município de Dormentes/PE, conforme especificações descritas abaixo:

Item I	Localidades num raio de até 100Km (ida e volta)	Valores em Reais
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 130,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno e Assessor de Publicidade.	R\$ 91,00
C	Demais Servidores.	R\$ 65,00

Item II	Localidades num raio de 101Km a 300Km (ida e volta)	Valores em Reais
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 325,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno e Assessor de Publicidade.	R\$ 195,00
C	Publicidade.	R\$ 117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE PODER LEGISLATIVO

Em, 26/08/19

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Arquiteta Renata Ratoonsavel

Demais Servidores.

Item III	Localidades num raio de 301Km a 500Km (ida e volta)	Valores em Reais
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 520,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno e Assessor de	R\$ 237,00
C	Publicidade. Demais Servidores.	R\$ 136,00

Item IV	Localidades num raio de acima de 501Km (ida e volta)	Valores em Reais
A	Presidente da Mesa e Vereadores	R\$ 540,00
B	Coordenador Administrativo, Secretário Legislativo, Controlador Interno e Assessor de	R\$ 300,00
C	Publicidade. Demais Servidores.	R\$ 183,00

§1º - Os valores das diárias para capitais de Estados, independentes de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em até 40% (quarenta por cento) com relação às que estampadas no item IV, do Artigo 1º desta Lei, enquanto que para o Distrito Federal, o valor será majorado em até 80% (oitenta por cento) do mesmo dispositivo;

Art. 2º. Os valores das diárias se destinarão à cobertura de despesas com estadia e com alimentação, e serão compostas, por natureza, nas seguintes proporções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ATÍLIO DESTE PODER LEGISLATIVO

Em, 16/08/19

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

- I – 60% (sessenta por cento) relativos à pernoite;
- II – 40% (quarenta por cento) relativos à alimentação;

Parágrafo Único – Os valores das diárias serão consideradas completas, quando o deslocamento incluir pernoite.

Art.3º. Fica assegurado além de diárias, o pagamento de passagens ida e volta, desde que apresentado o devido recibo ou qualquer documento comprobatório previsto em lei.

Art.4º. Os valores pagos a título de diária e o pagamento de passagens são considerados de caráter indenizatório, não se enquadrando nos limites da Lei Orçamentária, conforme determinação do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º. Os valores consignados nesta Lei poderão ser atualizados anualmente pela Mesa Diretora, na forma de Projeto de Decreto Legislativo, conforme índice inflacionário (IPCA).0,000000

Art.6º. Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de agosto de 2019.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Votsuya
Prefeita